**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 028/2018**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG**, mediante o Pregoeiro, o **Sr. Ricardo Maurício Rodrigues Miranda**, constituído pela Portaria nº. 386/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu.

**A abertura da sessão será às 09h00min, do dia 30/05/2018, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, pelas normas do presente Edital.

**2 - OBJETO**

2.1 – Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu, consoante especificações no Anexo IV do presente Instrumento Convocatório.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa licitante deverá efetuar os serviços nas dependências da Secretaria de Transporte do Município de Santana do Garambéu, salvo exceções os serviços poderão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, com estrutura e equipamentos adequados.

3.2 – O início da prestação de serviços deverá ser realizada em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a autorização de fornecimento/serviço emitida pelo Município.

3.3 – Poderão participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciada, onde deverá apresentar no ato inicial do certame:

**3.3.1 –DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° ------, sediada ---------------(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

**3.1.2 –CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Empresa), CNPJ n° ------, sediada ---------------(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. ------------------------------, RG nº -----------------------, CPF nº -----------------------------, junto a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 06/2017, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura e identificação do responsável

**3.1.3 - CONTRATO SOCIAL OU ALTERAÇÃO CONSOLIDADA, SE FOR O CASO.**

**3.1.4 - CÉDULAS DE IDENTIDADE E CPF DE TODOS OS SÓCIOS E DO CREDENCIADO.**

Observação: “Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes proposta e documentação”.

**3.2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

3.2.1. Poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2.2.Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.2.3.Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

3.2.4.Não poderá participara da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

3.2.5.A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá apresentar:

 a) No caso de microempresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

 b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

 c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

**4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU – MG**  **PRAÇA PAIVA DUQUE, 120 – CENTRO**  **ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**  **PROCESSO Nº 028/2018**  **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**  **REGISTRO DE PREÇOS** ABERTURA DIA: 30/05/2018 – 09h00min |

|  |
| --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU – MG**  **RUA ARAÚJO FERREIRA, 120 – CENTRO**  **ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO”**  **PROCESSO Nº 028/2018**  **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**  **REGISTRO DE PREÇOS** ABERTURA DIA: 30/05/2018 – 09h00min |

**5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1-Será vedada a participação de empresa:

**a)** Com Falência decretada.

**b)** Impedida por Lei.

**c)** Com penalidade que vede a participação, aplicada pela Administração Pública;

**6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 01**

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos serviços propostos, conforme **ANEXO V**.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal.**

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

**7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 **–** Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e, cuja proposta estiver dentro da margem das propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, ás Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

7.3 – ***Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.***

7.4 – ***Os lances inexeqüíveis serão descartados após sua efetiva comprovação****.*

7.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

7.6 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, ***desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omisso, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.***

7.7 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

**8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (ENVELOPE N° 2)**

8.1. – Contrato Social e última alteração;

8.2. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/***baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame***.

8.3. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

8.5. – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.6. –Certidão Negativa de Débito Trabalhista em nome do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.7. – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

8.8. – Cédula de Identidade e Cartão de CPF dos sócios da empresa.

8.9. – Declarações contidas no ANEXO II;

8.10. - Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO III.

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório competente.

**9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 **-** Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 **–** As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Sr. Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

**10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei n° 8.666/93.

**11- PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, com cheque nominal e/ou transferência bancária, ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

11.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

11.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.001.001.04.122.0103.2.101.3.3.90.39.00 – Manutenção Despesa Gabinete do Prefeito

02.001.003.04.122.0104.2.102.3.3.90.39.00 – Manutenção Despesa Secretaria Geral

02.003.003.12.361.0115.2.114.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar Ens. Fundamental

02.003.003.12.361.0115.2.133.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar FUNDEB

02.003.003.12.361.0115.2.272.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Recursos PTE-SEE

02.003.003.12.364.0115.2.132.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar Ens. Universitário

02.004.003.10.301.0286.2.150.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Transporte Paciente

02.004.008.08.243.0165.2.196.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Conselho Tutelar

02.005.002.20.606.0169.2.183.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Mecanização Agrícola

02.007.001.26.122.0223.2.180.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Administrativa Rodovias Vicinais

02.008.001.08.244.0158.2.198.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Centro Referência Assist. Social - CRAS

**12 - PENALIDADES**

12.1 **-** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I -** Advertência por escrito;

**II-** Multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor proposto, pelo atraso na entrega dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços;

**III -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

**IV -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.2 **-** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

12.3 **-** As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

13.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

13.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

13.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital

13.7 – As obrigações assumidas face a este Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

13.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

13.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

13.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

13.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: [www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br), atendimento pelo telefone: (32) 3334-1160, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu/MG.

Santana do Garambéu, 16 de maio de 2018.

**RICARDO MAURÍCIO RODRIGUES MIRANDA**

***PREGOEIRO***

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**

***(APOIO)***

**GERALDO RIBEIRO**

***(APOIO)***

**ANEXO I**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2018.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, o **Município de Santana do Garambéu**, com sede na Praça Paiva Duque, 120, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 779 de 11 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adailton Fonseca da Cunha, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA/DETENTORA:

------------------------------------pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º --------------------------------------------, sediada na Rua -----------------------------, n.º ---------, bairro -------------------, CEP.: -------------------, cidade ----------------------------MG, neste ato representada por seu sócio-gerente ---------------------------, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ---------------------- – ------------ inscrito no CPF/MF sob o n.º ---------------------------------,residente e domiciliado na Rua -------------------------, n.º ------, ------------------------, CEP.: -------------,----------------------/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 015/2018 no Registro de preços n.º \_\_, julgado em ......./...../....... e homologado em ......../......./........, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços conforme abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços dos mesmos, com cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de SANTANA DO GARAMBÉU/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, bem como sua economicidade, a contratada deverá efetuar os serviços de veiculo / máquina nas dependências da Secretaria de Transporte do Município de Santana do Garambéu, ou em sua dependência caso não seja possível, comprovadamente, a execução dos serviços nas dependências da Secretaria de Transportes.

7.2. A Empresa deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a autorização de fornecimento/serviço emitida pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, em obediência ao contido no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo como início, a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor do serviço proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do lote anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTANA DO GARAMBÉU/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Adailton Fonseca da Cunha Contratada**

**Prefeito Municipal - Contratante**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃOES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA**:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A Pessoa Jurídica ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***, inscrita no CNPJ sob o nº ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*** com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

* Por se tratar de Microempresa ( ).
* Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).
* Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

**ANEXO IV**

**PROJETO BÁSICO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº. 028/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

1 – OBJETO

Prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu.

2 – OBJETIVO

Atender as necessidades da Administração Municipal para realizar a devida e adequada manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município.

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela: Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal de Santana do Garambéu/MG.

4 - SERVIÇO A SER EXECUTADO – VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 – Deverão ser realizados serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha e revisão geral nos seguintes veículos:

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **PLACA** | **ANO** | **Nº de veículos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| VOYAGE CL MB | PUP6210 | 2014/2015 | 01 | 10 | **R$110,00** | **R$20.900,00** |
| NOVO GOL TL MCV | PYH-7383 | 2016/2017 | 01 | 10 |
| NOVO GOL 1.0 CITY | OXA-4978 | 2013/2014 | 01 | 10 |
| VOLKS 16.210 CO | HMM-0096 | 1997/1998 | 01 | 10 |
| UNO MILLE ECONOMY | HMH-0765 | 2010/2011 | 01 | 10 |
| DUCATO MUL ATENA | HLF-9518 | 2012/2013 | 01 | 10 |
| DOBLÔ 1.8 ATENA AMB | OPB-2263 | 2012/2013 | 01 | 10 |
| DOBLÔ ROTAN AMB2 | HMH-6795 | 2009/2009 | 01 | 10 |
| UNO WAY 1.0 | NXX-1541 | 2012/2013 | 01 | 10 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNV-0739 | 2017/2018 | 01 | 10 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNI-9302 | 2017/2018 | 01 | 10 |
| M. BENZ L 1113 | GVH-1651 | 1982/1982 | 01 | 10 |
| M. BENZ ATEGO 1418 | HMG-7085 | 2006/2006 | 01 | 10 |
| M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 | PUB-5169 | 2014/2014 | 01 | 10 |
| AGRALE/COMIL PIA O | HLF-3173 | 2010/2010 | 01 | 10 |
| MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO | PVU-7916 | 2014/2015 | 01 | 10 |
| MARCOPOLO/VOLARE WB ON | HMN-5157 | 2006/2006 | 01 | 10 |
| IVECO/CITYCLASS 70C17 | OQM-8746 | 2013/2013 | 01 | 10 |
| JUMPER M33M 2.3 | PUT-3586 | 2014/2014 | 01 | 10 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | **190** |

**Lote 02 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA**

**VEÍCULOS GASOLINA E FLEX**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **PLACA** | **ANO** | **Nº de veículos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| VOYAGE CL MB | PUP6210 | 2014/2015 | 01 | 150 | **R$136,6667** | **R$184.500,05** |
| NOVO GOL TL MCV | PYH-7383 | 2016/2017 | 01 | 150 |
| NOVO GOL 1.0 CITY | OXA-4978 | 2013/2014 | 01 | 150 |
| UNO MILLE ECONOMY | HMH-0765 | 2010/2011 | 01 | 150 |
| DOBLÔ 1.8 ATENA AMB | OPB-2263 | 2012/2013 | 01 | 150 |
| DOBLÔ ROTAN AMB2 | HMH-6795 | 2009/2009 | 01 | 150 |
| UNO WAY 1.0 | NXX-1541 | 2012/2013 | 01 | 150 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNV-0739 | 2017/2018 | 01 | 150 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNI-9302 | 2017/2018 | 01 | 150 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | | | **1.350** |

**Lote 03 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA**

**VEÍCULOS A DIESEL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **PLACA** | **ANO** | **Nº de veículos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| VOLKS 16.210 CO | HMM-0096 | 1997/1998 | 01 | 150 | **R$136,6667** | **R$205.000,05** |
| DUCATO MUL ATENA | HLF-9518 | 2012/2013 | 01 | 150 |
| M. BENZ L 1113 | GVH-1651 | 1982/1982 | 01 | 150 |
| M. BENZ ATEGO 1418 | HMG-7085 | 2006/2006 | 01 | 150 |
| M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 | PUB-5169 | 2014/2014 | 01 | 150 |
| AGRALE/COMIL PIA O | HLF-3173 | 2010/2010 | 01 | 150 |
| MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO | PVU-7916 | 2014/2015 | 01 | 150 |
| MARCOPOLO/VOLARE WB ON | HMN-5157 | 2006/2006 | 01 | 150 |
| IVECO/CITYCLASS 70C17 | OQM-8746 | 2013/2013 | 01 | 150 |
| JUMPER M33M 2.3 | PUT-3586 | 2014/2014 | 01 | 150 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03** | | | | **1.500** |

**LOTE 04 –** **SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA**

**MÁQUINAS E TRATORES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **MODELO/SÉRIE** | **Nº de veiculos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| PÁ CARREGADEIRA | FR12B / 6874 | 01 | 150 | **R$136,6667** | **R$82.000,02** |
| MOTONIVELADORA ANO 2014 | 120K / KHX58574 / JSE03758 | 01 | 150 |
| TRATOR AGRICOLA ANO 2014 | A750L 4X4 | 01 | 150 |
| RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013 | RK/406 ADVANCED | 01 | 150 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04** | | | **600** |

**LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATOR**

**1 – VEÍCULOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **PLACA** | **ANO** | **Nº de veiculos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| VOYAGE CL MB | PUP6210 | 2014/2015 | 01 | 40 | **R$123,333** | **R$93.733,08** |
| NOVO GOL TL MCV | PYH-7383 | 2016/2017 | 01 | 40 |
| NOVO GOL 1.0 CITY | OXA-4978 | 2013/2014 | 01 | 40 |
| VOLKS 16.210 CO | HMM-0096 | 1997/1998 | 01 | 40 |
| UNO MILLE ECONOMY | HMH-0765 | 2010/2011 | 01 | 40 |
| DUCATO MUL ATENA | HLF-9518 | 2012/2013 | 01 | 40 |
| DOBLÔ 1.8 ATENA AMB | OPB-2263 | 2012/2013 | 01 | 40 |
| DOBLÔ ROTAN AMB2 | HMH-6795 | 2009/2009 | 01 | 40 |
| UNO WAY 1.0 | NXX-1541 | 2012/2013 | 01 | 40 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNV-0739 | 2017/2018 | 01 | 40 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNI-9302 | 2017/2018 | 01 | 40 |
| M. BENZ L 1113 | GVH-1651 | 1982/1982 | 01 | 40 |
| M. BENZ ATEGO 1418 | HMG-7085 | 2006/2006 | 01 | 40 |
| M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 | PUB-5169 | 2014/2014 | 01 | 40 |
| AGRALE/COMIL PIA O | HLF-3173 | 2010/2010 | 01 | 40 |
| MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO | PVU-7916 | 2014/2015 | 01 | 40 |
| MARCOPOLO/VOLARE WB ON | HMN-5157 | 2006/2006 | 01 | 40 |
| IVECO/CITYCLASS 70C17 | OQM-8746 | 2013/2013 | 01 | 40 |
| JUMPER M33M 2.3 | PUT-3586 | 2014/2014 | 01 | 40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **760** |

**2 – MÁQUINAS E TRATORES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **MODELO/SÉRIE** | **Nº de veículos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| PÁ CARREGADEIRA | FR12B / 6874 | 01 | 40 | **R$123,333** | **R$19.733,28** |
| MOTONIVELADORA ANO 2014 | 120K / KHX58574 / JSE03758 | 01 | 40 |
| TRATOR AGRICOLA ANO 2014 | A750L 4X4 | 01 | 40 |
| RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013 | RK/406 ADVANCED | 01 | 40 |
| **VALOR TOTAL** | | | **160** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 05** | **920** | **R$123,333** | **R$113.466,64** |

4.2 – O Lote 01 é exclusivo para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

4.3 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa licitante deverá efetuar os serviços nas dependências da Secretaria de Transporte do Município de Santana do Garambéu, exceto, sendo estritamente necessário e comprovadamente, nas dependências da sede da empresa, com estrutura e equipamentos adequados.

4.4 – A prestação de serviços deverá ser iniciada em um prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), após a ordem de serviço emitida pelo Município.

5 – DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento de acordo com a prestação dos serviços. A empresa contratada receberá pelos serviços prestados os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

5.2 - Não será permitida, sob hipótese alguma, a subcontratação dos serviços.

6 - OUTROS SERVIÇOS

6.1 - Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Santana do Garambéu/MG, ficando a cargo da empresa a ser contratada.

7 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

7.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissionais especializados, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. A empresa contratada deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

7.2 – A empresa contratada deverá manter sua regularidade durante o prazo de vigência do contrato.

7.3 – A empresa contratada ao efetuar serviço de retifica de motor deverá, obrigatoriamente, obedecer a norma NBR 13032.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG

8.1 – Efetuar pagamento à Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria de Saúde.

8.3- As despesas do contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.001.04.122.0103.2.101.3.3.90.39.00 – Manutenção Despesa Gabinete do Prefeito

02.001.003.04.122.0104.2.102.3.3.90.39.00 – Manutenção Despesa Secretaria Geral

02.003.003.12.361.0115.2.114.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar Ens. Fundamental

02.003.003.12.361.0115.2.133.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar FUNDEB

02.003.003.12.361.0115.2.272.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Recursos PTE-SEE

02.003.003.12.364.0115.2.132.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Transporte Escolar Ens. Universitário

02.004.003.10.301.0286.2.150.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Transporte Paciente

02.004.008.08.243.0165.2.196.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Conselho Tutelar

02.005.002.20.606.0169.2.183.3.3.90.39.00 – Manut. Despesa Mecanização Agrícola

02.007.001.26.122.0223.2.180.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Administrativa Rodovias Vicinais

02.008.001.08.244.0158.2.198.3.3.90.39.00 – Manut. Desp. Centro Referência Assist. Social - CRAS

Santana do Garambéu, 16 de maio de 2018.

**RICARDO MAURÍCIO RODRIGUES MIRANDA**

**PREGOEIRO**

**JOSÉ LUIZ DA SILVA**

**(APOIO)**

**GERALDO RIBEIRO**

**(APOIO)**

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Processo nº 028/2018**

**Pregão Presencial nº 015/2018 – Registro de Preços**

**Tipo Menor Preço Por Lote**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para prestação de Serviços Mecânicos (Mão - de - Obra) em geral, Elétricos, Pintura, Lanternagem, retífica de motor, retífica de caixa de marcha em veículos leves e pesados, do Município de Santana do Garambéu.

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **PLACA** | **ANO** | **Nº de veículos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| VOYAGE CL MB | PUP6210 | 2014/2015 | 01 | 10 | **R$** | **R$** |
| NOVO GOL TL MCV | PYH-7383 | 2016/2017 | 01 | 10 |
| NOVO GOL 1.0 CITY | OXA-4978 | 2013/2014 | 01 | 10 |
| VOLKS 16.210 CO | HMM-0096 | 1997/1998 | 01 | 10 |
| UNO MILLE ECONOMY | HMH-0765 | 2010/2011 | 01 | 10 |
| DUCATO MUL ATENA | HLF-9518 | 2012/2013 | 01 | 10 |
| DOBLÔ 1.8 ATENA AMB | OPB-2263 | 2012/2013 | 01 | 10 |
| DOBLÔ ROTAN AMB2 | HMH-6795 | 2009/2009 | 01 | 10 |
| UNO WAY 1.0 | NXX-1541 | 2012/2013 | 01 | 10 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNV-0739 | 2017/2018 | 01 | 10 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNI-9302 | 2017/2018 | 01 | 10 |
| M. BENZ L 1113 | GVH-1651 | 1982/1982 | 01 | 10 |
| M. BENZ ATEGO 1418 | HMG-7085 | 2006/2006 | 01 | 10 |
| M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 | PUB-5169 | 2014/2014 | 01 | 10 |
| AGRALE/COMIL PIA O | HLF-3173 | 2010/2010 | 01 | 10 |
| MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO | PVU-7916 | 2014/2015 | 01 | 10 |
| MARCOPOLO/VOLARE WB ON | HMN-5157 | 2006/2006 | 01 | 10 |
| IVECO/CITYCLASS 70C17 | OQM-8746 | 2013/2013 | 01 | 10 |
| JUMPER M33M 2.3 | PUT-3586 | 2014/2014 | 01 | 10 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | **190** |

**Lote 02 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA**

**VEÍCULOS GASOLINA E FLEX**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **PLACA** | **ANO** | **Nº de veículos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| VOYAGE CL MB | PUP6210 | 2014/2015 | 01 | 150 | **R$** | **R$** |
| NOVO GOL TL MCV | PYH-7383 | 2016/2017 | 01 | 150 |
| NOVO GOL 1.0 CITY | OXA-4978 | 2013/2014 | 01 | 150 |
| UNO MILLE ECONOMY | HMH-0765 | 2010/2011 | 01 | 150 |
| DOBLÔ 1.8 ATENA AMB | OPB-2263 | 2012/2013 | 01 | 150 |
| DOBLÔ ROTAN AMB2 | HMH-6795 | 2009/2009 | 01 | 150 |
| UNO WAY 1.0 | NXX-1541 | 2012/2013 | 01 | 150 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNV-0739 | 2017/2018 | 01 | 150 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNI-9302 | 2017/2018 | 01 | 150 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | | | **1.350** |

**Lote 03 – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA**

**VEÍCULOS A DIESEL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **PLACA** | **ANO** | **Nº de veículos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| VOLKS 16.210 CO | HMM-0096 | 1997/1998 | 01 | 150 | **R$** | **R$** |
| DUCATO MUL ATENA | HLF-9518 | 2012/2013 | 01 | 150 |
| M. BENZ L 1113 | GVH-1651 | 1982/1982 | 01 | 150 |
| M. BENZ ATEGO 1418 | HMG-7085 | 2006/2006 | 01 | 150 |
| M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 | PUB-5169 | 2014/2014 | 01 | 150 |
| AGRALE/COMIL PIA O | HLF-3173 | 2010/2010 | 01 | 150 |
| MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO | PVU-7916 | 2014/2015 | 01 | 150 |
| MARCOPOLO/VOLARE WB ON | HMN-5157 | 2006/2006 | 01 | 150 |
| IVECO/CITYCLASS 70C17 | OQM-8746 | 2013/2013 | 01 | 150 |
| JUMPER M33M 2.3 | PUT-3586 | 2014/2014 | 01 | 150 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 03** | | | | **1.500** |

**LOTE 04 –** **SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTOR E CAIXA DE MARCHA**

**MÁQUINAS E TRATORES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **MODELO/SÉRIE** | **Nº de veiculos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| PÁ CARREGADEIRA | FR12B / 6874 | 01 | 150 | **R$** | **R$** |
| MOTONIVELADORA ANO 2014 | 120K / KHX58574 / JSE03758 | 01 | 150 |
| TRATOR AGRICOLA ANO 2014 | A750L 4X4 | 01 | 150 |
| RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013 | RK/406 ADVANCED | 01 | 150 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 04** | | | **600** |

**LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATOR**

**1 – VEÍCULOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **PLACA** | **ANO** | **Nº de veiculos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| VOYAGE CL MB | PUP6210 | 2014/2015 | 01 | 40 | **R$** | **R$** |
| NOVO GOL TL MCV | PYH-7383 | 2016/2017 | 01 | 40 |
| NOVO GOL 1.0 CITY | OXA-4978 | 2013/2014 | 01 | 40 |
| VOLKS 16.210 CO | HMM-0096 | 1997/1998 | 01 | 40 |
| UNO MILLE ECONOMY | HMH-0765 | 2010/2011 | 01 | 40 |
| DUCATO MUL ATENA | HLF-9518 | 2012/2013 | 01 | 40 |
| DOBLÔ 1.8 ATENA AMB | OPB-2263 | 2012/2013 | 01 | 40 |
| DOBLÔ ROTAN AMB2 | HMH-6795 | 2009/2009 | 01 | 40 |
| UNO WAY 1.0 | NXX-1541 | 2012/2013 | 01 | 40 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNV-0739 | 2017/2018 | 01 | 40 |
| UNO DRIVE 1.0 | QNI-9302 | 2017/2018 | 01 | 40 |
| M. BENZ L 1113 | GVH-1651 | 1982/1982 | 01 | 40 |
| M. BENZ ATEGO 1418 | HMG-7085 | 2006/2006 | 01 | 40 |
| M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 | PUB-5169 | 2014/2014 | 01 | 40 |
| AGRALE/COMIL PIA O | HLF-3173 | 2010/2010 | 01 | 40 |
| MPOLO/VOLARE VSL 4X4 EO | PVU-7916 | 2014/2015 | 01 | 40 |
| MARCOPOLO/VOLARE WB ON | HMN-5157 | 2006/2006 | 01 | 40 |
| IVECO/CITYCLASS 70C17 | OQM-8746 | 2013/2013 | 01 | 40 |
| JUMPER M33M 2.3 | PUT-3586 | 2014/2014 | 01 | 40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **760** |

**2 – MÁQUINAS E TRATORES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Relação de veículos** | **MODELO/SÉRIE** | **Nº de veículos** | **Quant/horas** | **Valor/Hora** | **Total** |
| PÁ CARREGADEIRA | FR12B / 6874 | 01 | 40 | **R$** | **R$** |
| MOTONIVELADORA ANO 2014 | 120K / KHX58574 / JSE03758 | 01 | 40 |
| TRATOR AGRICOLA ANO 2014 | A750L 4X4 | 01 | 40 |
| RETRO ESCAVADEIRA ANO 2013 | RK/406 ADVANCED | 01 | 40 |
| **VALOR TOTAL** | | | **160** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 05** | **920** | **R$** | **R$** |

\* **Dar continuidade no modelo abaixo:**

Exigências complementares:

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.

3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 – Nº de telefone para contato:

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante/Nome:

Carteira de Identidade:

CPF: